

Subseção III

Dô Chefe de Gabinete

Artigo 17 — Ao Chefe de Gabinete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou regulamento compete:

1 — em relação às atividades gerais:

a) responder pelo expediente da Secretaria do Meio Ambiente nos impedimentos simultâneos, legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta e do Secretário Adjunto;

b) assistir o Titular da Pasta no desempenho de suas funções;

c) baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas;

d) solicitar informações a outros órgãos da administração pública;

e) encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente aos órgãos competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados;

f) decidir os pedidos de certidões e "vista" de Processos.

Artigo 3.º — Fica restabelecida a vigência parcial do Decreto n.º 26.933, de 24 de março de 1987, com referência à Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o Decreto n.º 26.941, de 31 de março de 1987, em relação à Secretaria do Meio Ambiente.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Antonio Carlos Mesquita

DECRETO DE 27-11-87

Designando, nos termos do art. 4.º, do Dec. 27.575-87, para integrarem o Colegiado do Conselho Estadual de Informática — Conel, por um mandato de 2 anos: Henrique Silveira de Almeida, RG 1.843.840, como Presidente; Sergio Storch, RG 4.399.064, como Vice-Presidente; Edson Fregni, RG 3.779.567; Eduardo Oscar Campos Chaves, RG 3.296.173; Gilwan Amarante Campos, RG 14.961 MEX 6.º RM; Paulo Renato Costa Souza, RG 12.436.488; Pietro Biselli, RG 3.671.353; René Lapyda, RG 3.323.383; Saulo Krichanã Rodrigues, RG 6.000.145; Silvio Romero Ribeiro Tavares, RG 3.662.125; Waldir Catanzaro, RG 3.189.063.

Despachos do Governador, de 27-11-87

No processo SPS-1.149-87, em que é interessada a Secretaria da Promoção Social, sobre locação de imóvel: "Diante da proposição do Secretário da Promoção Social e do parecer 1.552-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, em caráter excepcional, a mencionada Secretaria de Estado a firmar contrato de locação tendo por objeto o prédio situado à Rua Bela Cintra, 675, nesta Capital, destinado a abrigar o Centro de Convivência Infantil da Pasta, com reajustamento do aluguel após cada período de 6 meses, observadas as disposições dos Decs. 22.578-84 e 23.542-85, e demais normas legais e regulamentares."

No Processo SJ-235.844-87 c/aps. PGE-97.017-87-SJ, aut. prov. 136 e 114, do PGE-97.017-87 e 1 pasta s/n.º contendo documentos relacionados ao Tribunal de Contas, em que é interessada a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — Prodesp, sobre licitação: "Considerando os pareceres 1.384 e 1.385-87, da Assessoria Jurídica do Governo, aprovo a conclusão relativa à aplicabilidade, no âmbito do Estado, das disposições do parágrafo único do art. 22, do Decreto-Lei Federal 2.300-86, que cuida da dispensa da licitação nas contratações que envolvam exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno ou entidade para estatais e, também, aquelas sujeitas ao controle majoritário do Estado, criadas para o fim objetivado pela avença."

No processo SMA-116-87, sobre convênio, entre o Estado (Secretaria do Meio Ambiente) e a União (Comissão Interministerial para os Recursos do Mar — CIRMA), objetivando a ação conjunta no gerenciamento costeiro paulista: "Tendo em vista a manifestação do Secretário do Meio Ambiente e o parecer 1.554-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio com a União, representada pelo Conselho Interministerial para os Recursos do Mar — CIRMA, nos termos propostos nos autos, observadas as cautelas indicadas no aludido parecer e as disposições legais e regulamentares aplicáveis."

No protocolo 35-87-SM, sobre convênio: "Tendo em vista a proposição da Secretaria do Menor, bem como o aditamento da Chefia ao parecer 1.557-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria do Menor e a Fundação Legião Brasileira de Assistência — L.B.A., objetivando a reforma, ampliação e/ou aquisição de equipamentos para creches, observadas as recomendações constantes do aditamento ao aludido parecer e demais normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-2.660-82, em que a Cestac — Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., solicita pagamento por serviços prestados: "A vista do parecer 1.324-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, em caráter excepcional, com fundamento no princípio que veda o enriquecimento ilícito, o pagamento, a título de indenização, dos serviços prestados pela empresa Cestac — Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., no período de 1-3 a 31-5 do corrente ano, tendo por objeto a manutenção e assistência técnica de aparelhos de ar condicionado instalados em dependências da Secretaria do Governo, observado o item 9 do aludido parecer."

No processo PGE-96.687-87, sobre disposição final de bens transferidos para o Estado: "Tendo em vista o parecer 1445 de 1987, da Assessoria Jurídica do Governo, atribuo ao Secretário da Justiça a incumbência de vender os bens que foram transferidos ao Estado, constantes do auto de fls. 8, segundo o processo das alienações dos bens adjudicados em Juízo, ou doá-los ao Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, se houver interesse deste, conforme sugestão contida no tópico 8 do referido parecer."

No processo SET-799-86, sobre convênios entre o Estado (Secretaria de Esportes e Turismo) e os municípios abaixo relacionados: "Tendo em vista a proposição do Secretário de Esportes e Turismo, e o parecer 1.573-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado, pela Secretaria de Esportes e Turismo e os municípios indicados às fls. 317-318, bem como a alteração do objeto de convênios já autorizados, na forma proposta às fls. 314-315, deste processo, objetivando a transferência de capital com vistas ao incremento de obras destinadas à prática de esportes, turismo e lazer, observando-se as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações do aludido parecer."

DECRETO N.º 27.658, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

Altera e fixa a frota de veículos da Secretaria de Assuntos Fundiários

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Secretaria de Assuntos Fundiários fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo "A" — 2 (dois) veículos;

Grupo "B" — 2 (dois) veículos;

Grupo "S-1" — 8 (oito) veículos;

Grupo "S-2" — 3 (três) veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 25.360, de 10 de junho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Lincoln de Magalhães,

Secretário dos Assuntos Fundiários

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1987

DECRETO N.º 27.646, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Capital

Retificação

Tabela 1 — Redução — Cz\$

onde se lê: 28 Secretaria de Estado do Governo

leia-se: 28 Secretaria de Estado do Governo

Alteração de Objetos

Borá

De: Suplementação para quadra coberta

Para: Convênio para construção Balneário

Mira Estrela

De: Construção de centro de lazer

Para: Suplementação para obras na praia artificial

Américo Brasileiro

De: Suplementação para prosseguimento da construção do Ginásio de Esportes

Para: Convênio para obras no Ginásio de Esportes

Dumont

De: Iluminação de Estádio Municipal

Para: Iluminação de Praça Pública

Boracina

De: Suplementação para prosseguimento da construção de Ginásio de Esportes

Para: Obras de piso, arquibancada e iluminação de Ginásio de Esportes

Itararé

De: Suplementação para quadra coberta

Para: Obras de pintura e iluminação da quadra coberta do Centro Poliesportivo Lauro Loureiro de Mello

Viradouro

De: Iluminação de Campo de Futebol

Para: Iluminação de Praça Pública

Celebração de Convênios

Construção de Campo de Futebol

São José do Rio Preto

Pedranópolis

Bento de Abreu

Suplementação para Ginásio de Esportes

Palmeira D'Oeste

Guaimbé

Nova Aliança

Aparecida D'Oeste

Taquarubá

Itapuí

Jales

Jericuara

Olimpia

São Joaquim da Barra

Construção de Ginásio de Esportes

Capivari

Ribeirão Branco

Iluminação de Estádio Municipal

Mococa

Construção de Centro Esportivo

Descalvado

Suplementação para Obras no Campo de Futebol

Lutécia

Suplementação para Obras no Centro de Lazer

Dobrada

Suplementação para Quadra Coberta

Flora Rica

No processo SEP-1.776-87, em que é interessada a Secretaria de Economia e Planejamento, sobre contratação de serviços técnicos especializados: "Diante dos elementos de inscrição do processo, à vista do pronunciamento do Secretário da Pasta e nos termos do Dec. 27.093/87, autorizo a Secretaria de Economia e Planejamento a contratar o IPT — Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando à avaliação do estado da estrutura da ponte sobre o rio Sorocaba, na estrada de ligação entre os Municípios de Tietê e Laranjal Paulista, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Retificações do D.O. de 27-11-87

No Despacho do Governador, de 26-11-87 — processo SPS-1.513-87 e apensos, ... Leonardo Torres, ...

onde se lê: 1.477-84, Alcindo Moutinho Trigo, ...

leia-se: 1.447-84, Alcindo Moutinho Trigo, ...

onde se lê: Anália Alves da Silva, RG 50.036.111; ...

leia-se: Anália Alves da Silva, reg. 50.036.111; ...

onde se lê: 32.607-78, Arnaldo Favaretto, ...

leia-se: 32.607-79, Arnaldo Favaretto, ...

onde se lê: Mario Graco Ribas, RG 1.623.233; ...

leia-se: Mario Graco Ribas, RG 1.632.233; ...

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 26-11-87

Na A.P. 2 do GG 1120-87, em que a Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — Funap interpele recurso de decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral: "À vista das razões expostas pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral e tendo em conta, ainda, a conclusão a que chegou a Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto por Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — Funap."

Na A.P. 15 do GG 1900-87, em que Coopers & Lybrand Consultores Ltda. interpele recurso de decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral: "À vista das razões expostas pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral e tendo em conta, ainda, a conclusão a que chegou a Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto por Coopers & Lybrand Consultores Ltda."

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despacho do Diretor, de 27-11-87

Tomada de Preços 28/87 GG. 1599/87. Homologo a adjudicação de fls. 134 e convoco a firma Transmet S/A Comércio e Indústria, a comparecer à Divisão de Material do Departamento de Administração para as providências complementares à execução do objeto da licitação.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 27-11-87

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:

do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP:

Registro	Interessado	Processo
15-57-185	Oscar Bertolino de Andrade	1470/87
15-57-186	Antonio Cláudio Moreira Lima e Moreira	1944/87
15-57-187	Maria Mércia Barbosa	8851/87
15-57-188	Waldemar Greco	6536/87

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

16-55-653	Antonio Siqueira	185875/DER/83-P.675.º
16-55-654	Helôisa Helena de Mello Gomes	185875/DER/83-P.673.º
16-55-655	André Wilson Martinelli	185875/DER/83-P.674.º

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições: da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:

Data da Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
26-10-87	144044/78	13-02-321	Itamar Watanabe
3-11-87	114032/78	13-02-795	Cyrol Queiroz Junqueira
6-11-87	153721/86	13-02-990	Berenice Buso Spir

Retificação do D.O. de 21-11-87

Onde se lê: Cancelando, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, o registro dos veículos locados do seguinte contrato da Secretaria de Economia e Planejamento:

Contrato	Quantidade	Grupo
1/2	3	"S-4"
leia-se:		
1/82	3	"S-4"

Economia e Planejamento

Secretário

Frederico Mothios Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extração de Termo de Aditamento

Contrato 3/87-APE. Proc. SEP 909/87

Contratada — Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos — DIEESE

Objeto — Levantamento e análise comparativa dos acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas aos anos de 1985 e 1986, nas empresas estatais e no setor privado.

Vigência — De 12-3-87 até 12-11-87.

Aditamentos — Cláusula Terceira — O preço total dos serviços é de Cz\$ 1.449.232,00, reajustável conforme os aumentos salariais obrigatórios, decorrentes de Lei Federal. Cláusula Quinta — O presente Contrato terá vigência de 245 dias, a partir da data de sua assinatura.

Ratificação — Mantidas todas as disposições do Contrato firmado em 12-3-87, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura — 11-11-87.

Justiça

Secretário

Mário Sérgio Duarte Garcia

DECRETOS DE 27-11-87

Provendo, dando estrito cumprimento ao art. 208 da Constituição da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 22-82, e ao art. 2.º, da L.C. 303-82:

Fernando Navarro, RG 3.952.435, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11.º subdistrito (Santa Cecília) do distrito da sede da comarca da Capital;

João Batista Camargo, RG 8.121.637, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Guareí, município de igual nome, da comarca de Tatui.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias do Procurador Geral do Estado, de 26-11-87

Classificando, nos termos do art. 11 do Decreto 24.710/86, o estagiário de Direito Chan Tzu Yao, RG 11.412.318, na Procuradoria Fiscal — PF 31. (156/87).

Cancelando:

a partir de 1.º de novembro de 1987, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Eduardo Araújo da Silva, RG 13.868.250, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no art. 16, inc. V, do Decreto 24.710/86. (158/87).

a partir de 20 de novembro de 1987, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Ricardo Luiz Mantovani, RG 8.951.816, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no art. 16, inc. V, do Decreto 24.710/86. (159/87).

a partir de 3 de novembro de 1987, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Márcia Aparecida Bueno da Silva, RG 16.231.232, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no art. 16, inc. V, do Decreto 24.710/86. (160/87).